

LEI ORDINÁRIA Nº 1300

de 15 de outubro de 2003

Dispõe sobre atendimento preferencial de pessoas idosas e gestantes nos serviços da rede pública municipal de saúde e nos serviços laboratoriais.

MOYSÉS NÉRY, Prefeito Municipal de Camapuã-MS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º.. *Fica garantido o atendimento preferencial de pessoas idosas e gestantes nos serviços da rede pública municipal de saúde e nos serviços laboratoriais.*

Art. 2º.. *A secretária Municipal de Saúde Pública estabelecerá os critérios de atendimento.*

Art. 3º.. *A população referida no artigo 1º da presente Lei é aquela referenciada na Lei Federal nº8.842/94.*

Art. 4º.. *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Camapuã-MS, 15 de outubro de 2003.

MOYSÉS NÉRY*Prefeito Municipal*

Lei Ordinária Nº 1300/2003 - 15 de outubro de 2003